



ESTADO DO AMAZONAS
Camara Municipal de Novo Airão

Lei nº 019/CAB/PRES/CMNA/AM/89. De 08 de março de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a Implan-
tação de um Poço Semi-Artesiano no Con-
junto Anavilhana e dá outras providên-
cias.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que em reunião Ordinária do dia 06 de março,
de 1989, a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

L E I

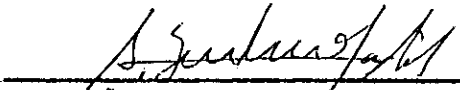
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a constru-
ir e implantar um poço Semi-Artesiano, no Conjunto Anavilhana.

§ 1º - O local da implantação e construção do poço ficará a car-
go da Prefeitura Municipal, baseado em levantamento técnico e topográfico.

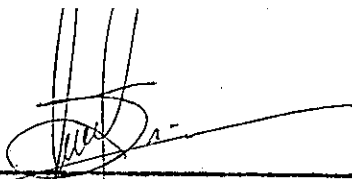
Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei, serão descontadas no
Orçamento Municipal ou através de recursos oriundos de outras fontes (Convê-
nio) com repartições pública ou autárquicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de
março de 1989.


ANTÔNIO TIBURTINO DA SILVA-PRESIDENTE


JOSÉ SALLES NUNES-1º SEC. DA MESA

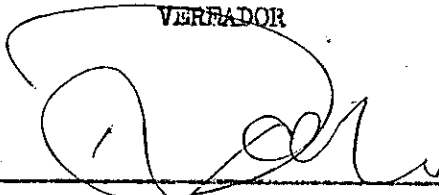


MARIVALDO SARAIVA DE SOUZA-VEREADOR



RAIMUNDO ASSUNÇÃO LIMA DE OLIVEIRA

VEREADOR



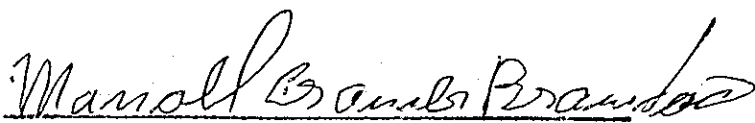
PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO

VEREADOR

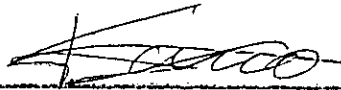


ROBERTO BOAVENTURA TRINDADE DA ROCHA

VEREADOR

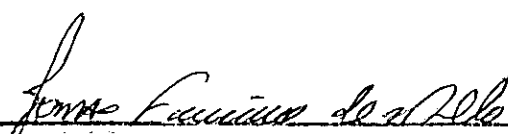


MANOEL CRATER BRANDÃO-VEREADOR



OTAVIANO DE OLIVEIRA SILVA-

VEREADOR



JONAS FREIRE MELO.- VEREADOR